



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 717, DE 14 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o pagamento de diferenças salariais de exercícios anteriores a empregados públicos municipais, abre Créditos Especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diferenças salariais apuradas nos meses de julho a dezembro de 2011, não pagas, que serão desembolsados em 03 (três) vezes, nos meses de julho, agosto e setembro de 2013, juntamente com os vencimentos da Folha de Pagamento.

§ 1º - Os empregados perceberão os valores, apurados e aprovados em ata, em assembléia realizada por seu Sindicato, sem reajustamentos.

§ 2º - Cópia da ata de aprovação da apuração dos valores e resumo dos valores individuais seguem anexos a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais no orçamento municipal vigente no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) compreendendo valor principal mais os encargos, com a classificação e utilização de recursos de conformidade com a Lei 4320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente, servirá de recurso, a redução das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

08.244.0010.1001 – Transf. De Auxílios e/ou Subvenções

3.4.4.5.0.42 – Auxílios.....(204).....R\$ 30.000,00

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(313).....R\$ 10.000,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(409).....R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(501).....R\$ 10.000,00

25.752.0038.1009 – Implantação de Rede de Iluminação Pública

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....(528).....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

(cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 14 de Maio de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 027/2013.**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

Como bem sabem Vossas Senhorias, a administração anterior não efetuou a integralidade das diferenças salariais devidas aos empregados públicos municipais, ainda referente o exercício de 2011, mais precisamente referente aos meses de julho a dezembro e o 13º salário, ficando então o ônus para esta executá-lo. Assim ocorrendo, e após várias reuniões com a diretoria do sindicato dos Servidores do município, chegamos a um denominador comum em que ambas as partes fossem beneficiadas o que ocorreu de acordo com o que está descrito nos documentos anexos, que os Nobres podem averiguar.

Nossa proposta baseou-se em estudos de viabilidade econômica e em condições para que o Município pudesse efetuar o desembolso das diferenças em uma única parcela, juntamente com a folha de pagamento do mês de outubro próximo, porém em reunião do sindicato, os servidores solicitaram que os valores fossem pagos em três parcelas sendo a primeira em julho, a segunda em agosto e a terceira em setembro deste ano, o que acatamos, uma vez que o desembolso não será em parcela única.

Efetuamos estudos para verificação dos valores de cada empregado, mês a mês e chegamos aos valores apresentados em anexo para que Vossas Senhorias possam tomar ciência dos valores a que cada um teria direito. Observe-se neste particular, que a proposta apresentada pela Administração Municipal é sem reajustes e correções e que a mesma foi aceita pelos servidores que assinaram a autorização do pagamento dos valores.

Esta, portanto, é nossa proposta, e, se este Legislativo julgar oportuno, a aprovem, para que possamos efetuar os procedimentos necessários aos desembolsos das diferenças salariais apuradas para cada um.

Assim sendo, solicitamos os bons préstimos desta Casa Legislativa no sentido de aprovar a presente proposta uma vez que são dívidas de exercícios passados e deverá inclusive, ser aberto Crédito Especial para alocação dos recursos, haja vista não haver previsão orçamentária para tal finalidade.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal